

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0231938-07.2012.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em obediência à r. decisão de fl. 2.128, apresentar o relatório de todo o andamento processual, com a descrição dos serviços prestados por este auxiliar desde a nomeação até a presente data.

SÍNTESE DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS

1. **Fls. 282/285** – Sentença de falência da sociedade empresária ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA., denominada na época da quebra como MAAS – CORRETORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., sediada na Avenida Augusto Severo, nº 84, 8º andar, Glória, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.969.732/0001-40. A falida possuía os seguintes sócios: EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS (CPF: 117.530.348-84) e JORGE LUIZ DE ANDRADE LINS (CPF: 373.170.327-00) A decisão foi proferida em 19/07/2012, sob a égide da Lei nº 11.101/2005, fixando o Termo Legal em 20/01/2011 (60º dia anterior à data da intervenção extrajudicial da Agência Nacional de Saúde) e nomeando como Administrador Judicial o requerente da falência.

2. **Fls. 286/348** – Edital de falência, ofícios, intimações e mandados de lacre expedidos em cumprimento da sentença de quebra supra.
3. **Fls. 349/350** – Manifestação do MP exarando sua ciência acerca da quebra e requerendo a intimação do Administrador Judicial para assinar o termo de compromisso e dar início aos trabalhos.
4. **Fls. 351/353** – Petição do Administrador Judicial declinando da nomeação.
5. **Fls. 354/369, 377/381 e 383/400** – Resposta dos ofícios expedidos às fls. 286/348.
6. **Fls. 370/376** – Certidão de desentranhamento de peças em atenção ao que requerido pelo Liquidante Judicial às fls. 609/610.
7. **Fls. 382** – Resposta do ofício expedido ao Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro, indicando o protesto mais antigo lavrado em face da falida.
8. **Fls. 401/478** – Continuação das respostas dos ofícios expedidos às fls. 286/348.
9. **Fls. 479** – Decisão nomeando o Liquidante Judicial para atuar na administração da massa, em atenção à petição de fls. 351/353.
10. **Fls. 480** – Resposta do ofício expedido ao Tabelionato do 4º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro, indicando o protesto mais antigo lavrado em face da falida (30/06/2008).
11. **Fls. 481** – Resposta do ofício expedido ao Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro, indicando o protesto mais antigo lavrado em face da falida (20/02/2008 - cancelado; 15/04/2008 - não cancelado).
12. **Fls. 482** – Resposta do ofício expedido ao Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro, indicando o protesto mais antigo lavrado em face da falida (26/04/2007 - cancelado; 16/07/2008 - não cancelado).
13. **Fls. 483/484** – Ofício expedido pela ANS noticiando a existência de débitos da falida, na forma do art. 32 da Lei nº 9656/98.
14. **Fls. 485/493** – Certidão de desentranhamento de peças em atenção ao que requerido pelo Liquidante Judicial às fls. 609/610.
15. **Fls. 494/497** – Manifestação do Liquidante Judicial requerendo (i) a publicação do aviso do artigo 22, III, 'a', da LFRE; (ii) a lavratura de certidão atestando a eventual apresentação de habilitações de crédito e de pedidos de restituição; (iii) a lavratura de certidão atestando a eventual apresentação de recursos em face da sentença de quebra; (iv) a expedição de ofício ao DETRAN para que informe a existência

de veículos em nome da falida; e (v) indicando e requerendo a contratação do perito Dimas Paulo de Lima.

16. **Fls. 498** – Aviso do artigo 22, III, 'a', da LFRE.
17. **Fls. 499** – Termo de compromisso de Administrador Judicial firmado pelo Liquidante Judicial (Edison Rocha da Silva) em 25/01/2013.
18. **Fls. 500/504** – Ofício expedido pela ANS noticiando a existência de débitos da falida, na forma do art. 32 da Lei nº 9656/98.
19. **Fls. 505/508** – Juntada de ofícios oriundos da 31ª Vara Cível da Comarca da Capital.
20. **Fls. 509** – Resposta de ofício expedido às fls. 286/348.
21. **Fls. 510** – Despacho determinando a abertura de vista ao MP.
22. **Fls. 511/512** – Ofício expedido pela ANS noticiando a existência de débitos da falida, na forma do art. 32 da Lei nº 9656/98.
23. **Fls. 513/514** – Ofício em resposta às fls. 505/508.
24. **Fls. 515** – Manifestação do MP endossando as providências requeridas pelo Liquidante Judicial às fls. 494/497.
25. **Fls. 516/518** – Notificação expedida pela ANS, com vistas ao ressarcimento de valores despendidos na forma dos artigos 33 da Lei nº 9.961/2000 e 28 da Resolução Normativa nº 300/2012.
26. **Fls. 519** – Despacho deferindo o pleito ministerial de fl. 515.
27. **Fls. 520/522** – Intimação dirigida à Fazenda Nacional.
28. **Fls. 523/524 e 548/550** – Certidão de publicação do aviso do art. 22, III, 'a', da LFRE.
29. **Fls. 525** – Ofício expedido ao DETRAN-RJ.
30. **Fls. 526** – Despacho determinando o atendimento de fls. 505/508.
31. **Fls. 527** – Ofício expedido à 31ª Vara Cível da Comarca da Capital.
32. **Fls. 528/532** – Ofício oriundo do órgão especial do Tribunal de Justiça.
33. **Fls. 533** – Despacho determinando o atendimento de fls. 528/532.
34. **Fls. 534** – Ofício expedido ao órgão especial do Tribunal de Justiça.
35. **Fls. 535/547 e 551/582** – Juntada de ofícios pelo Liquidante Judicial.
36. **Fls. 548** – Despacho do Juízo instando manifestação dos atores processuais acerca de fls. 535/547.

37. **Fls. 583** - Certidão atestando a inexistência de manifestações acerca do despacho de fl. 548.
38. **Fls. 584** – Despacho do Juízo determinando o cumprimento da petição do Liquidante Judicial de fls. 494/497.
39. **Fls. 585/587** - Certidão lavrada em atenção aos requerimentos de fls. 494/497.
40. **Fls. 588** – Despacho do Juízo nomeando Antônio Francisco Pedro da Silva Amaral para a função de perito e instando-o a apresentar proposta de honorários.
41. **Fls. 590/593** – Juntada de ofício pelo Liquidante Judicial.
42. **Fls. 594/606** – Certidão de desentranhamento de peças em atenção ao que requerido pelo Liquidante Judicial às fls. 609/610.
43. **Fls. 607** – Petição de Antônio Francisco Pedro da Silva Amaral condicionando a apresentação da proposta de honorários ao oferecimento de quesitos.
44. **Fls. 608/610** – Manifestação do Liquidante Judicial esclarecendo que não foram arrecadados, na liquidação extrajudicial, os livros contábeis da hoje falida e requerendo (i) a obtenção de endereços atualizados dos sócios da falida via InfoJud; (ii) o desentranhamento das habilitações indevidamente juntadas aos autos principais; (iii) a expedição de ofício à CEF, com vistas à transferência de quaisquer valores da falida para conta da massa; (iv) a juntada de auto de arrecadação; (v) a expedição de ofício ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Querência, no Mato Grosso, para que proceda à anotação da arrecadação e da indisponibilidade do imóvel de 998 hectares situado no Município de Querência, na localidade denominada Teguro, bem como para que encaminhe certidão vintenária do aludido bem.
45. **Fls. 611** – Auto de arrecadação da área de terras situada no Município de Querência, no Mato Grosso, com área de 998 hectares, na localidade denominada Teguro, registrada na matrícula nº 1.203 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Querência (certidão à fl. 238).
46. **Fls. 612** – Manifestação do MP endossando as providências requeridas pelo Liquidante Judicial às fls. 608/610.
47. **Fls. 613/614** – Resposta do DETRAN-RJ ao ofício expedido à fl. 525.
48. **Fls. 615/616** – Ofícios oriundos da 6ª Vara Cível de São Gonçalo e da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.
49. **Fls. 617/624 e 631/646** – Juntada de ofícios pelo Liquidante Judicial.

50. **Fls. 625/630** – Juntada de relatório de débitos fiscais da falida pelo Município do Rio de Janeiro.
51. **Fls. 647** – Despacho do Juízo deferindo as providências requeridas pelo Liquidante Judicial às fls. 609/610 e determinando a realização de reservas de créditos fiscais, bem como instando a manifestação de interessados acerca de fls. 619/620, 632/636 e 638/646.
52. **Fls. 648** – Certidão de desentranhamento de peças, em atenção ao que requerido pelo Liquidante Judicial às fls. 609/610.
53. **Fls. 649/650** – Expedição de ofícios na forma requerida pelo Liquidante Judicial às fls. 608/610.
54. **Fls. 651/652** – Juntada de pesquisa InfoJud para localização de endereços dos sócios da falida.
55. **Fls. 653/655** – Juntada de ofícios pelo Liquidante Judicial.
56. **Fls. 656/657** – Manifestação do Liquidante Judicial requerendo (i) a expedição de intimação dos sócios da falida nos endereços de fls. 651/652; (ii) a lavratura de certidão atestando a apresentação de processos satélites; (iii) a posterior abertura de vista, com vistas à apresentação do edital do artigo 7º, §2º, e relatório do artigo 22, III, 'e', ambos da LFRE.
57. **Fls. 658/665** – Juntada de ofícios pelo Liquidante Judicial.
58. **Fls. 666/669** – Respostas aos ofícios de fls. 649/650.
59. **Fls. 670/706** – Petição do advogado da massa Aloysio Neves requerendo a retificação da sentença de fls. 282/285 para que conste como falida "MAAS Corretora de Planos de Saúde Ltda.", em conformidade com a alteração contratual realizada em 2/8/2010, cuja menção encontra-se à fl. 12.
60. **Fls. 707 e 708** – Despachos do Juízo instando a manifestação dos atores processuais sobre o acrescido, notadamente sobre fls. 670/706.
61. **Fls. 709/709v** – Manifestação do MP não se opondo ao requerido às fls. 670/706.
62. **Fls. 710/713** – Juntada de ofícios atinentes à reserva de créditos pelo Liquidante Judicial.
63. **Fls. 714/719** – Ofício expedido pela CEF em resposta ao requerido pelo Liquidante Judicial às fls. 608/610.

64. **Fls. 720** – Decisão do Juízo retificando a sentença de fls. 282/285 para que conste como falida a MAAS Corretora de Planos de Saúde Ltda., expedindo-se novos ofícios de praxe e edital.
65. **Fls. 721** – Certidão atestando que os ofícios de praxe e o edital já foram expedidos às fls. 286/330.
66. **Fls. 722** – Despacho do Juízo determinando a retificação do edital de fl. 286, de modo a informar a existência de erro material na sentença, e dos ofícios e comunicações fazendárias.
67. **Fls. 723/725** – Juntada de ofícios pelo Liquidante Judicial.
68. **Fls. 726/747** – Petição do sócio da falida Jorge Luiz de Andrade Lins requerendo, em comparecimento espontâneo, a sua exclusão da falência.
69. **Fls. 748/748v** – Manifestação do MP opinando pelo deferimento do pedido de fls. 726/747, em razão da qualidade de simples quotista, sem poderes de gestão e de representação, de Jorge Luiz de Andrade Lins.
70. **Fls. 749** – Despacho do Juízo instando a juntada de petição.
71. **Fls. 750/757** – Juntada de ofícios atinentes à reserva de créditos pelo Liquidante Judicial.
72. **Fls. 758** – Despacho do Juízo determinando a reserva fiscal dos créditos de fls. 750 e 754.
73. **Fls. 759/760** – Manifestação do Liquidante Judicial (i) requerendo o cumprimento do despacho de fl. 707, item 3; (ii) endossando a promoção ministerial de fls. 748/748v; (iii) pugnando pela expedição de novo ofício nos termos de fls. 649; (iv) protestando pela expedição de carta precatória à Comarca de Querência, com vistas à avaliação do imóvel arrecadado à fl. 611.
74. **Fls. 761/762 e 764/766** – Ofício oriundo da 6ª Vara Cível de São Gonçalo e respectiva resposta.
75. **Fls. 763** – Decisão do Juízo deferindo os requerimentos de fls. 759/760.
76. **Fls. 767/798** – Certidão atestando a existência de processos satélites.
77. **Fls. 799/800** – Intimações expedidas em nome dos sócios da falida, com vistas ao cumprimento das obrigações do artigo 104 da LFRE.
78. **Fls. 801/802** – Expedição de ofício à CEF.
79. **Fls. 803** – Expedição de carta precatória ao Juízo da Comarca de Querência, no Mato Grosso.

80. **Fls. 804/814** – Juntada de ofícios e mandado de citação noticiando a existência de débitos fiscais pela falida.
81. **Fls. 815/817** – Juntada de mandados de intimação negativos para os sócios da falida (fls. 799/800).
82. **Fls. 818** – Despacho determinando a juntada de petição.
83. **Fls. 819/822** – Juntada de ofício atinente à reserva de créditos pelo Liquidante Judicial.
84. **Fls. 823/833 e 849/854** – Juntada de ofícios inerentes aos processos de insolvência civil de Samuel Alberto Chueke e de falência de Save Assistência Médico Hospitalar.
85. **Fls. 834/848** – Juntada de ofícios atinentes à reserva de créditos pelo Liquidante Judicial.
86. **Fls. 855/860** – Petição de credor da massa falida pleiteando a inclusão de seu crédito.
87. **Fls. 861/867 e 880/885** - Comunicação advinda da secretaria da 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nos autos da ação rescisória nº 0044128-18.2014.8.19.0000.
88. **Fls. 868** - Ofício encaminhado pela CEF.
89. **Fls. 869/871** – Petição de Jorge Luiz de Andrade Lins requerendo provimento judicial acerca de fls. 726/747.
90. **Fls. 872** - Certidão de renumeração dos autos.
91. **Fls. 873/878, 890/900 e 902/917** - Juntada dos ofícios atinentes à reserva de créditos pelo Liquidante Judicial.
92. **Fls. 879** – Despacho do Juízo determinando a realização de reservas de crédito e instando os interessados a se manifestarem sobre o acrescido.
93. **Fls. 886** – Despacho do Juízo determinando o atendimento da promoção ofertada pelo MP nos autos da ação rescisória de nº 0044128-18.2014.8.18.0001 e cuja cópia encontra-se à fl. 884.
94. **Fls. 887** – Ofício encaminhado à 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça em resposta à comunicação de fls. 861/867.
95. **Fls. 901** – Despacho do Juízo determinando a realização de reservas de crédito.
96. **Fls. 901v** – Manifestação do Liquidante Judicial (i) anotando as reservas de crédito e (ii) requerendo a lavratura de certidão atestando a apresentação ou não de

habilitação de crédito pela peticionária de fls. 855/860, com o consequente desentranhamento.

97. **Fls. 918/919** – Manifestação do MP endossando os requerimentos do Liquidante Judicial de fl. 901v e requerendo a sua intimação para que se manifeste sobre fls. 869/871.
98. **Fls. 920** – Despacho do Juízo determinando o cumprimento do despacho de fl. 722 e instando a manifestação do Liquidante Judicial.
99. **Fls. 921/923 e 966/973** - Juntada de ofícios atinentes à reserva de créditos pelo Liquidante Judicial.
100. **Fls. 924/965** – Certidão de publicação de edital de retificação e expedição dos respectivos ofícios e intimações.
101. **Fls. 974/976** – Manifestação do Liquidante Judicial (i) acostando o relatório do artigo 22, III, 'e', da LFRE; (ii) endossando a promoção de fl. 748v; (iii) requerendo a expedição de novo ofício nos moldes do ofício de fl. 649; e (iv) pugnando pela cobrança da devolução da carta precatória de fl. 803.
102. **Fls. 977/980** – Promoção do MP requerendo o encaminhamento de peças ao JECRIM para apuração do cometimento do delito insculpido no artigo 178 da LFRE pelo sócio Edvaldo Ribeiro dos Santos.
103. **Fls. 981/983** – Petição de Daiene Preissler Gutierrez requerendo a homologação de contrato de honorários advocatícios.
104. **Fls. 984/1.006** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 924/965.
105. **Fls. 1.007/1.010** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 924/965.
106. **Fls. 1.011/1.021** – Devolução da carta precatória expedida ao Juízo da Comarca de Querência, no Mato Grosso, sem cumprimento da avaliação do imóvel arrecadado (fl. 1.019).
107. **Fls. 1.022/1.038 e 1.040/1.051** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 924/965.
108. **Fls. 1.039** – Ofício oriundo da 49ª Vara Cível da Comarca da Capital.
109. **Fls. 1.052/1.057** – Juntada de ofícios pelo Liquidante Judicial.
110. **Fls. 1.058/1.094 e 1.098/1.108** – Juntada de ofícios diversos versando sobre reservas de crédito e respectivos despachos de deferimento.
111. **Fls. 1.095 e 1.112** – Resposta dos ofícios expedidos às fls. 924/965.
112. **Fls. 1.097** – Decisão do Juízo deferindo o pleito de fls. 726/747 e determinando a exclusão de Jorge Luiz de Andrade Lins da falência.

113. **Fls. 1.097v** – Ciência do Liquidante Judicial acerca de fl. 1.097.
114. **Fls. 1.109/1.111** – Manifestação do MP (i) não se opondo à homologação do contrato de honorários de fls. 981/983 e às reservas de crédito; (ii) exarando sua ciência acerca da decisão de fl. 1.097; (iii) requerendo a intimação do Liquidante Judicial para que informe acerca da arrecadação dos bens da massa; e (iv) reiterando a promoção de fls. 977/980.
115. **Fls. 1.113/1.130** – Petição do Município do Rio de Janeiro informando a existência de débitos fiscais em desfavor da falida.
116. **Fls. 1.131/1.140** – Juntada de ofícios diversos atinentes às reservas de crédito.
117. **Fls. 1.141/1.142** – Decisão do Juízo deferindo, entre outras providências, as reservas de crédito e determinando o atendimento da promoção ministerial pelo Liquidante Judicial.
118. **Fls. 1.143/1.147** – Expedição de ofícios comunicando o deferimento das reservas de crédito.
119. **Fls. 1.148/1.153** – Expedição de ofícios em atenção à decisão de fl. 1.097.
120. **Fls. 1.153/1.156** – Juntada de ofícios diversos atinentes às reservas de crédito.
121. **Fls. 1.157/1.158** – Manifestação do Liquidante Judicial (i) informando que o único bem arrecadado na falência é o constante à fl. 611, cujo processo de avaliação encontra-se em andamento; (ii) requerendo a intimação do sócio da falida para que apresente meios que permitam a localização do bem arrecadado; e (iii) pugnando pela abertura de nova vista para apresentação do edital do artigo 7º, §2º, da LFRE.
122. **Fls. 1.159/1.170** – Expedição de ofícios em atendimento às solicitações das 6ª Vara Cível de São Gonçalo e 5ª Vara Cível do Méier.
123. **Fls. 1.171/1.172** – Juntada de ofício atinente à reserva de crédito.
124. **Fls. 1.173/1.174** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 1.148/1.153.
125. **Fls. 1.175** – Petição de Daiene Preissler Gutierrez reiterando o requerimento de fls. 981/983.
126. **Fls. 1.176/1.203** – Juntada de ofícios atinentes à reserva de créditos pelo Liquidante Judicial.
127. **Fls. 1.204 e 1.205** – Comunicação advinda da 7ª Vara Cível de Niterói e ofício da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital.

128. **Fls. 1.206** – Despacho do Juízo deferindo as reservas de crédito, entre outras providências.
129. **Fls. 1.207/1.209** – Petição de Daiene Preissler Gutierrez reiterando o requerimento de fls. 981/983.
130. **Fls. 1.210** – Petição do perito Antônio Francisco Pedro da Silva Amaral solicitando a homologação de honorários no valor de R\$ 720,00.
131. **Fls. 1.211/1.215** – Ofícios expedidos em razão das reservas deferidas à fl. 1.206.
132. **Fls. 1.216** – Comunicação expedida à 7ª Vara Cível de Niterói.
133. **Fls. 1.216v** – Manifestação do LJ renovando requerimentos de fls. 1.158.
134. **Fls. 1.217** – Resposta aos ofícios expedidos às fls. 1.148/1.153.
135. **Fls. 1.218/1.234** – Juntada de ofícios atinentes à reserva de créditos pelo LJ.
136. **Fls. 1.235** – Despacho do Juízo deferindo as reservas de crédito e instando a manifestação de interessados.
137. **Fls. 1.236** – Ofício expedido em razão do despacho de fl. 1.235.
138. **Fls. 1.237** – Manifestação do LJ renovando os requerimentos de fl. 1.216v.
139. **Fls. 1.238/1.239** – Decisão do Juízo determinando a substituição do Liquidante Judicial pelo escritório NERY CONSULTORIA EMPRESARIAL e ordenando a sua intimação para dizer se aceita o encargo.
140. **Fls. 1.239** – Certificada a ciência deste escritório acerca da nomeação formalizada às fls. 1.238/1.239.
141. **Fls. 1.240** – Manifestação do Liquidante Judicial requerendo a fixação de remuneração, nos termos da Portaria CGJ nº 3.209/2017 e comunicando a não apresentação de contas, em razão da inexistência de pagamentos e recebimentos na falência.
142. **Fls. 1.241** – Ofício oriundo da 4ª Vara Cível do Méier.
143. **Fls. 1.242** – Certidão de abertura de vista a este Administrador Judicial.
144. **Fls. 1.243** – Termo de compromisso devidamente assinado por este Administrador Judicial em 17/08/2018.
145. **Fls. 1.245/1.259** – 1º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
146. **Fl. 1.260** – MP postulando o deferimento dos pleitos do AJ de fls. 1.245/1.259.
147. **Fls. 1.261/1.263** – ex-AJ juntando aos autos documentação indicando uma intimação da Massa Falida, com referência ao processo nº 0128007-

16.2015.4.02.5101, em trâmite no MM. Juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

148. **Fls. 1.264/1.265** – Decisão determinando o desentranhamento da documentação indicada e remessa ao Juízo da 4ª Vara Empresarial desta Comarca.
149. **Fls. 1.266/1.268, 1.271/1.273 e 1.276/1.306** – Ofícios de Juízos diversos solicitando a habilitação dos credores indicados na presente falência.
150. **Fl. 1.269, 1.274 e 1.307** – Decisões determinando a intimação dos credores supra e expedição de ofícios em resposta, para ajuizamento da habilitação de crédito daqueles, de forma individualizada, com a remessa de toda documentação necessária, nos termos do art. 9º, da Lei nº 11.101/2005.
151. **Fl. 1.270, 1.275 e 1.308** – Ofícios expedidos em cumprimento das decisões supra.
152. **Fl. 1.309** – Decisão fixando a renumeração do Liquidante Judicial em 1,5% (um ponto cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, determinando a expedição de ofício ao Banco do Brasil para indicação do saldo da conta em nome da Massa Falida. Mais que isso, deferiu os pedidos do AJ, contidos nos itens “a” e “b” de fls. 1.245/1.259, determinando o retorno dos autos à conclusão para apreciação dos demais itens.
153. **Fls. 1.310/1.357** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
154. **Fls. 1.358/1.407** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
155. **Fls. 1.408/1.465** – Continuação das respostas dos ofícios expedidos supra.
156. **Fl. 1.466** – Ofício do MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Méier, solicitando informações sobre a presente falência.
157. **Fl. 1.467** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ.
158. **Fls. 1.468/1.469** – Resposta do DETRAN/RJ informando a impossibilidade de prestar as informações requisitadas no ofício 85/2019/OF, tendo em vista que o cadastro não é exclusivamente nominal, sendo necessário indicar o CPF ou CNPJ.
159. **Fls. 1.470/1.475** – 2º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
160. **Fl. s/n** – Informação de virtualização do processo.
161. **Fls. 1.665/1.670** – Cópia do segundo relatório do AJ.
162. **Fls. 1.672/1.673** – Ofício originário da 1ª Vara Federal de Itaboraí/RJ postulando a reserva do crédito no valor de R\$ 2.263.735,80, para garantia da dívida na Execução Fiscal nº 5000103-65.2019.4.02.5107.



163. **Fls. 1.675/1.676** – Despacho nos seguintes termos, *ipsis litteris*: “1. Acolho a sugestão do AJ e nomeio o perito Sr. MARCIO AUGUSTO FERNANDES TORTORELL para avaliação do imóvel arrecadado às fls. 611 (652). Intime-se através do e-mail informado às fls. 1474, com confirmação de recebimento e leitura, para que apresente, através de peticionamento nos autos, proposta de honorários. Cumpra-se os Provimentos 22 e 23 da C.G.JTJ no que couber. 2. Fls. 1054, 1322 e 1367: Indefiro o pedido, considerando que os feitos trabalhistas já se encontram julgados, bem como a manifestação no novo Administrador Judicial nomeado, na qual declara a desnecessidade de auxiliares. 3. Fixo a comissão do Liquidante Judicial no valor de R\$ 879,12, nos termos da Tabela 03, VI da Portaria CGJ Nº 2.357 / 2018. Oficie-se ao FETJ para recolhimento. 4. Proceda-se à consulta via INFOJUD na forma requerida pelo AJ no item “e” de fls. 1259 (digitalização de fls. 1415). 5. Certifique o cartório sobre eventual existência de processos de arresto e de responsabilidade civil ajuizados em face dos administradores da falida e, caso positivo, dê-se vista destes autos ao AJ. 6. Ao cartório para que atenda aos requerimentos de fls. 1669, itens “c” e “d”. ”
164. **Fls. 1.678/1.683** – Manifestação do Liquidante Judicial requerendo a juntada do incluso expediente, a saber, mandado de intimação originário da Execução Fiscal nº 0016479-45.2013.4.02.5101, para ciência do prazo de 30 dias para oposição de Embargos do Devedor.
165. **Fls. 1.685/1.687** – 3º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
166. **Fls. 1.690/1.695, fls. 1.697/1.702, fls. 1.704/1.706** – Caixa Consórcios S/A, em complemento a resposta do ofício 515/2016/OF (fls. 1.040/1.042 – doc. 0001172), indagando sobre a necessidade de manter a indisponibilidade dos valores relativos ao consórcio aderido pela Falida, ou se pode proceder com o levantamento, hipótese em que será realizada a restituição dos valores pagos, nos termos do contrato firmado.
167. **Fl. 1.708** – Cópia de ofício originário da 5ª Vara Cível da Regional do Méier/RJ requerendo envio das principais peças da presente falência, com vistas a instruir os autos da ação nº 0024891-92.2010.8.19.0208.
168. **Fls. 1.710/1.712** – Cópia de ofício originário da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ anunciando a existência de débito em face da Massa Falida, nos autos

do processo nº 0294863-10.2010.8.19.0001, no valor de R\$ 8.303,33, em favor de ANALIA GERALDA TERRA, e no valor de R\$ 830,33 em favor do CEJUR.

169. **Fl. 1.714** – Cópia de e-mail enviado ao perito avaliador nomeado, intimando-o para apresentar proposta de honorários.
170. **Fl. 1.717** – Cópia de ofício originário da 4ª Vara Cível da Regional do Méier/RJ requerendo que seja informado o nome e qualificação do AJ, com vistas a instruir os autos da ação nº 0024161-18.2009.8.19.0208.
171. **Fls. 1.719/1.728** – Pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 14.567,05.
172. **Fls. 1.730/1.738** – 4º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
173. **Fls. 1.740/1.741 e 1.758/1.759** – Ofícios informando a existência de crédito em face da massa falida.
174. **Fls. 1.743/1.744 e 1.747/1.748** – Intimações eletrônicas e certidões de intimações.
175. **Fl. 1.745** – Certidão atestando a intimação do perito avaliador por e-mail.
176. **Fl. 1.746** – Certidão atestando a remessa da pesquisa INFOJUD ao gabinete, conforme determinado no item 4, do r. despacho de fls. 1.675/1.676.
177. **Fls. 1.749 e 1.760** – Atos ordinatórios determinando a remessa dos autos à Magistrada substituta, em razão da licença do Magistrado titular.
178. **Fls. 1.751/1.756** – Credor habilitando seu crédito nos autos principais.
179. **Fl. 1.761** – Ato ordinatório determinando o regresso dos autos em razão do retorno do Magistrado titular.
180. **Fl. 1.763** – Despacho determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao MP para manifestação acerca da proposta do Perito Avaliador.
181. **Fls. 1.765/1.769** – Pesquisas realizadas pelo cartório no sistema INFOJUD.
182. **Fls. 1.770 e 1.773** – Envio de documentos eletrônicos.
183. **Fl. 1.772** – Certidão atestando a remessa dos autos ao AJ.
184. **1.777/1.789** – 5º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
185. **Fl. 1.790, 1.836 e 1.844** – Certidões de intimação.
186. **Fl. 1.792 e 1.870/1.871** – Ofícios expedidos pelo MM. Juízo da 18ª Vara Cível desta Comarca informando a existência de créditos em face da Massa Falida.
187. **Fl. 1.794** – Certidão de desentranhamento da petição de fls. 1.794/1.835.
188. **Fl. 1.838** – Manifestação da Central de Liquidantes informando o engano na remessa dos autos falimentares.

189. **Fl. 1.840** – Resposta ao ofício de fl. 1.792, indicando que a habilitação dos créditos indicados deverá ser realizada nos termos do art. 9º, da LFRE/2005.
190. **Fl. 1.841** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
191. **Fl. 1.843** – Intimação eletrônica.
192. **Fl. 1.846** – MP postulando a fixação dos honorários do perito avaliador em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
193. **Fl. 1.848** – Despacho determinando o desentranhamento das petições indicadas, deferindo os pedidos do Administrador Judicial de fls. 1.777/1.779, bem como determinando a intimação do perito avaliador para manifestação sobre a promoção ministerial supra, justificando detalhadamente o valor pleiteado.
194. **Fl. 1.849** – Certidão de desentranhamento.
195. **Fls. 1.851/1.859** – Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho supra.
196. **Fl. 1.860** – Certidão atestando a expedição dos ofícios supra.
197. **Fl. 1.862** – Cópia do e-mail enviado ao perito avaliador.
198. **Fl. 1.863** – Ato ordinatório remetendo os autos ao Ministério Público.
199. **Fl. 1.865** – Intimação eletrônica.
200. **Fl. 1.867** – MP informando que aguarda manifestação do perito avaliador.
201. **Fl. 1.868** – Certidão de intimação.
202. **Fl. 1.872** – Certidão atestando a inexistência de cadastro do perito nomeado nos autos, bem como informando o envio de e-mail àquele para fornecimento de dados qualificativos.
203. **Fl. 1.874/1.880** – Resposta do ofício expedido ao 11º RI/RJ (fl. 1.853), acostando aos autos a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Conde de Bonfim, nº 112, sala 1.005, matrícula nº 86.999.
204. **Fls. 1.882-1.898** – 6º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
205. **Fls. 1.900-1.902** – Resposta do ofício expedido ao Cartório do 1º Ofício de Querência – MT, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel registrado sob a matrícula nº 1.203, localizado em Querência/MT.
206. **Fl. 1.903** – Certidão atestando a inexistência de resposta dos ofícios indicados.
207. **Fls. 1.905-1.908** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 49ª Vara Cível desta Comarca, apresentando certidão de crédito quirografário.
208. **Fl. 1.909** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 18ª Vara Cível desta Comarca solicitando informações a respeito da presente falência.

209. **Fl. 1.911** – Despacho determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Administrador Judicial e Ministério Público.
210. **Fls. 1.913-1.914** – E-mails elaborados pela i. serventia.
211. **Fls. 1.916-1.917** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca Regional do Méier – RJ solicitando informações a respeito do feito falimentar.
212. **Fl. 1.918** – Certidão de envio de documento eletrônico.
213. **Fls. 1.919-1.921** – Intimações eletrônicas
214. **Fls. 1.923-1.928** – 7º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
215. **Fls. 1.929-1.931 e 1.945** – Certidões de intimações eletrônicas.
216. **Fls. 1.933-1.940** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara Federal de São João de Meriti indicando crédito fiscal em favor da Fazenda Nacional, no valor de R\$ 36.764,78 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
217. **Fl. 1.941** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
218. **Fl. 1.943** – Intimação eletrônica.
219. **Fl. 1.945** – Ministério Público postulando o deferimento dos pedidos formulados pelo Administração Judicial de fls. 1.923-1.928.
220. **Fl. 1.948** – Despacho determinando a expedição de ofício em resposta ao contido à fl. 1.916, o deferimento dos pedidos contidos nos itens “a”, “b”, “c” e “d”, da petição do Administrador Judicial de fls. 1.923-1.928, bem como a reserva do crédito indicado no index 1934.
221. **Fl. 1.949** – Certidão de digitação de documentos.
222. **Fl. 1.951** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 5ª Vara Cível do Fórum Regional do Méier, solicitando informações a respeito da presente falência.
223. **Fl. 1.953 e 1.955-1.964** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
224. **Fls. 1.966-1.969** – Município do Rio de Janeiro indicando diversos créditos fiscais em face da massa falida, no valor total de R\$ 5.116,70 (cinco mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos).
225. **Fls. 1.971-1.972** – Município de Rio Bonito informando a inexistência de crédito fiscal em face da massa falida.
226. **Fls. 1.975-1.991** – Resposta do ofício expedido ao 1º Ofício do Município de Rio Bonito/RJ, acostando ao feito os Atos Constitutivos e demais alterações da falida.

227. **Fls. 1.993-2.001** – Fazenda Nacional indicando créditos fiscais em face da massa falida, no valor total de R\$ 1.782.156,62 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
228. **Fls. 2.003-2.004 e 2.007-2.008** – Resposta negativa do ofício expedido à CEF.
229. **Fl. 2.005** – Certidão atestando o cumprimento do r. despacho de fl. 1.948, item 2, alínea “b”.
230. **Fls. 2.010-2.024** – Estado do Rio de Janeiro indicando diversos créditos fiscais em face da massa falida, no valor total de R\$ 24.465,51 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
231. **Fls. 2.026-2.056** – 8º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
232. **Fls. 2.057 e 2.072** – Certidões de intimações eletrônicas.
233. **Fls. 2.059 e 2.073** – Certidões de processamento dos autos.
234. **Fls. 2.060-2.061** – Despacho determinando, entre outras providências, a nomeação do leiloeiro público Marcelo Miranda Santos para proceder a venda do bem avaliado às fls. 2.031-2.041, com o laudo homologado neste despacho. Mais que isso, determinou o cumprimento integral do item “c”, da manifestação da Administração Judicial de fls. 2.026-2.056.
235. **Fl. 2.062** – Certidão atestando, entre outras providências, a existência de ação civil pública ajuizada em face da falida e seus administradores, sob o número 0083581-90.2009.8.19.0001.
236. **Fls. 2.063-2.066** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
237. **Fl. 2.067** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
238. **Fls. 2.069 e 2.109-2.110** – Intimações eletrônicas.
239. **Fl. 2.071** – Ministério Público opinando contrariamente à homologação do contrato de fls.1.889-1.894, em razão da onerosidade dos honorários.
240. **Fls. 2.075-2.077 e 2.107** – E-mails da CGJ informando que o leiloeiro nomeado nos autos não integra o cadastro oficial deste Tribunal de Justiça.
241. **Fls. 2.079-2.080** – Resposta do ofício expedido ao 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias informando que o cartório detentor do registro do imóvel localizado na Avenida Plínio Casado, 58, grupo 401, Centro, Duque de Caxias/RJ é o 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias.

242. **Fls. 2.082-2.093** – Ofício expedido pela 6ª Câmara Cível comunicando o resultado do recurso nº 0033604-15.2021.8.19.0000, com a juntada da certidão de trânsito em julgado do respectivo agravo de instrumento.
243. **Fl. 2.095** – Despacho determinando remessa dos autos ao AJ.
244. **Fls. 2.096-2.105** – União indicando créditos fiscais em face da massa falida.
245. **Fls. 2.112-2.116** – 9º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
246. **Fls. 2.117-2.118** – Certidões de intimações eletrônicas.
247. **Fls. 2.120 e 2.129** – E-mail da CGJ informando que o leiloeiro nomeado nos autos não integra o cadastro oficial deste Tribunal de Justiça.
248. **Fls. 2.122-2.125 e 2.203-2.205** – Credores acostando aos autos cópias das r. sentenças que habilitaram seus créditos na falência.
249. **Fl. 2.127** – Despacho determinando a intimação do leiloeiro para realização do cadastro junto ao TJRJ, bem como a remessa dos autos ao AJ e MP.
250. **Fl. 2.130** – Certidão atestando a intimação do leiloeiro, via e-mail.
251. **Fl. 2.132** – Despacho determinando a remessa dos autos ao AJ e o cumprimento integral do r. despacho supra.
252. **Fls. 2.134-2.201** – Habilitação de crédito quirografário.
253. **Fls. 2.207-2.208** – Intimações eletrônicas.
254. **Fls. 2.210-2.212** – 10º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
255. **Fls. 2.213-2.214 e 2.265** – Certidões de intimações eletrônicas.
256. **Fls. 2.216-2.256** – Leiloeiro público nomeado nos autos acostando ao feito documentação referente ao leilão do imóvel avaliado no index 2031, bem como os documentos acostados em requerimento de credenciamento do profissional junto à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
257. **Fls. 2.258-2.259** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Méier/RJ solicitando informações a respeito do representante da Massa Falida.
258. **Fl. 2.260** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
259. **Fls. 2.262 e 2.272-2.273** – Intimações eletrônicas.
260. **Fl. 2.264** – Ministério Público opinando no sentido da homologação do contrato do index 1894, com a redução dos honorários do profissional para o patamar de 20%.
261. **Fls. 2.267-2.268** – Despacho determinando o desentranhamento do contido às fls. 2.134-2.201, fosse aguardado momento oportuno para pagamento quanto ao

pleito de fls. 2.203-2.205, a remessa dos autos ao Administrador Judicial, a expedição dos ofícios indicados no item “b”, da manifestação do AJ de fls. 2.210-2.212, fosse certificado pelo cartório quanto aos processos satélites da presente falência, bem como a homologação do pacto do index 1894, fixando os honorários do advogado em 20% sobre o proveito econômico obtido a partir de seus serviços.

- 262. **Fl. 2.270** – Certidão de desentranhamento.
- 263. **Fl. 2.274** – Certidão atestando o cumprimento parcial do r. despacho supra.
- 264. **Fls. 2.276-2.283** – Pesquisa indicando todos os processos satélites com referência a presente falência.
- 265. **Fls. 2.286-2.289** – 11º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
- 266. **Fl. 2.290 e 2.294** – Certidões de intimações eletrônicas.
- 267. **Fls. 2.292-2.293** – Leiloeiro público postulando concordância do Administrador Judicial para dar continuidade aos atos expropriatórios.
- 268. **Fl. 2.296** – Leiloeiro público sugerindo novas datas para realização de leilão para venda do imóvel da massa falida.
- 269. **Fl. 2.297** – Certidão atestando o processamento dos autos.
- 270. **Fl. 2.299** – Despacho instando o Administrador Judicial para que indique novo profissional para realização do leilão, na forma apontada.
- 271. **Fl. 2.301-2.302** – Intimações eletrônicas.
- 272. **Fls. 2.304-2.305** – 12º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
- 273. **Fls. 2.306-2.307, 2.322-2.324, 2.383 e 2.386-2.389** – Certidões de intimações.
- 274. **Fls. 2.309-2.311** – Despacho determinando o cumprimento do item 3, do id. 2267, bem como a substituição do leiloeiro.
- 275. **Fls. 2.313-2.318, 2.339-2.341, 2.351-2.355, 2.372, 2.382, 2.455-2.460 e 2.467-2.468** – Intimações eletrônicas e via postal.
- 276. **Fl. 2.320** – Leiloeiro Público exarando ciência da indicação.
- 277. **Fl. 2.321** – Certidão de digitação de documentos.
- 278. **Fls. 2.326-2.328, 2.333-2.335 e 2.356-2.359** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra, com suas respostas.
- 279. **Fls. 2.330-2.331** – Leiloeiro Público sugerindo as datas de 19/08/2024 às 12 horas e 22/08/2024 às 12:00h, para realização de leilão de forma eletrônica, aberto para lances a partir da publicação do Edital, bem como a intimação do Administrador Judicial e do Ministério Público, para ciência do Edital e data do leilão.

280. **Fl. 2.337** – Decisão homologando as datas para realização das hastas públicas, bem como autorizando a publicação do Edital.
281. **Fls. 2.343-2.348** – Leiloeiro Público postulando a juntada do edital de leilão.
282. **Fl. 2.349** – Publicação de edital.
283. **Fls. 2.361-2.363** – Leiloeiro Público acostando aos autos documentação referente a hasta pública.
284. **Fls. 2.364-2.366** – Certidão de envio de intimação via e-mail.
285. **Fls. 2.367-2.369** – Certidão de publicação do Edital de leilão.
286. **Fl. 2.370** – Ato ordinatório determinando a intimação do Ministério Público.
287. **Fl. 2.374** – Ministério Público postulando abertura de vista dos autos à 3ª Promotoria de Justiça Massas Falidas.
288. **Fl. 2.375-2.379** – Certidão atestando o envio de ofício via e-mail.
289. **Fl. 2.380** – Ato ordinatório determinando a intimação do Ministério Público
290. **Fl. 2.385** – Ministério Público exarando ciência da r. decisão supra.
291. **Fls. 2.391-2.420 e 2.447** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
292. **Fls. 2.422-2.433** – Leiloeiro Público postulando a juntada da publicação do edital de leilão e intimação do bem imóvel penhorado.
293. **Fls. 2.435-2.436** – Leiloeiro Público sugerindo novas datas de 07/10/2024 às 12 horas e 10/10/2024 às 12:00h, para realização de leilão de forma eletrônica, aberto para lances a partir da publicação do Edital, bem como a intimação do Administrador Judicial e Ministério Público, para ciência do Edital e data do leilão.
294. **Fl. 2.438** – Despacho deferindo os dias para realização das hastas públicas, bem como autorizando a publicação do Edital.
295. **Fl. 2.440-2.445** – Leiloeiro Público postulando a juntada do edital de leilão.
296. **Fl. 2.452** – Certidão de digitação de documentos.
297. **Fl. 2.453** – Publicação de edital.
298. **Fls. 2.461-2.463** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
299. **Fl. 2.464** – Certidão de expedição de intimações e ofícios.
300. **Fl. 2.465** – Ato ordinatório determinando a intimação do AJ.
301. **Fls. 2.469-2.471** – Certidão de publicação do Edital de leilão.
302. **Fls. 2.473-2.513** – Interessado postulando baixa e remoção da indisponibilidade de bem imóvel localizado na Tijuca, nesta Cidade.
303. **Fl. 2.514** – Certidão atestando o envio dos ofícios indicados.

- 304. **Fls. 2.515-2.516** – Certidões de intimações eletrônicas.
- 305. **Fls. 2.518-2.521** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
- 306. **Fls. 2.524-2.532** – Leiloeiro acostando aos autos documentação referente a hasta pública.
- 307. **Fls. 2.534-2.537** – 12º Relatório Circunstanciado do Administrador Judicial.
- 308. **Fls. 2.538-2.539** – Juntada de Aviso de Recebimento positivo.
- 309. **Fls. 2.542-2.543** – Resposta do ofício expedido à Receita Federal.
- 310. **Fls. 2.545-2.547** – Leiloeiro acostando auto de leilão negativo.
- 311. **Fl. 2.548** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
- 312. **Fl. 2.550** – Intimação eletrônica.
- 313. **Fl. 2.552** – Ministério Público não se opondo aos pedidos da Administração Judicial de fls. 2.334-2.337.
- 314. **Fl. 2.553** – Certidão de intimação eletrônica.
- 315. **Fls. 2.555-2.582** – Arrematante postulando a expedição de ofício ao órgão agrário INTERMAT, na forma apontada, bem como autorização para pagamento da arrematação em parcelas.
- 316. **Fl. 2.584** – Despacho deferindo o pedido de fls. 2.473-2.513, bem como determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
- 317. **Fl. 2.586** – Despacho determinando a expedição de ofício ao Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, conforme pleiteado no item “b”, de fl. 2.558.
- 318. **Fls. 2.588-2.589** – Auto de arrematação.
- 319. **Fl. 2.590** – Certidão de digitação de documentos.
- 320. **Fls. 2.592-2.594** – Arrematante postulando juntada da guia e comprovante de pagamento referente ao parcelamento da arrematação do imóvel rural situado no Município de Querência-MT.
- 321. **Fls. 2.596-2.599** – Interessado requerendo o indeferimento do pedido de parcelamento do lance arrematante, bem como a reabertura do leilão.
- 322. **Fls. 2.601-2.633** – Interessados apresentando proposta para arrematação do imóvel rural situado no Município de Querência-MT.
- 323. **Fls. 2.635-2.637** – Arrematante atestando quitação integral do saldo atualizado do preço de arrematação do imóvel, bem como postula pela expedição da Carta de Arrematação a seu favor.

324. **Fl. 2.639** – Interessado informando desinteresse pela proposta de fls. 2596/2599, em razão da arrematante ter realizado o pagamento integral do lance.
325. **Fls. 2.641-2.850** – Leiloeiro postulando juntada de prestação de contas.
326. **Fls. 2.652-2.653** – Despacho determinando a expedição da Carta de Arrematação, acompanhada do mandado de emissão do arrematante na posse do imóvel, bem como a remessa dos autos ao AJ e ao MP.
327. **Fls. 2.655-2.667** – RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e OUTRA interpondo Agravo de Instrumento em face da r. decisão supra.
328. **Fl. 2.668** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
329. **Fls. 2.670-2.675** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
330. **Fl. 2.677** – Despacho determinando que aguarde o resultado do recurso interposto.
331. **Fl. 2.679** – Decisão instando o AJ a confeccionar o presente relatório.
332. **Fl. 2.129** – Certidão atestando a intimação do AJ da decisão supra.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, a Administração Judicial verifica que, até sua nomeação nos autos, ocorrida em 31.07.2017 – **index 1406**, desde a decretação da falência, ocorrida em 19.07.2012 (**index 286**), praticamente nada havia sido realizado na falência, como por exemplo, pesquisa de ativo, apresentação dos relatórios das causas de falência e criminal, entre outros.

Diante deste cenário, nos primeiros relatórios apresentados pelo Síndico foi pleiteada a expedição de diversos ofícios para busca de bens de propriedade da falida (**indexes 1415, 1657, 1685, 1730, 1777, 1882, 1923 e 2026**), resultando na arrecadação de importante ativo em favor da massa falida, representado por uma fazenda em Mato Grosso, registrada no Cartório do 1º Ofício de Querência - MT, com área de terra de 998,1423 ha, situada no Município de Querência, no Estado do Mato Grosso, no lugar denominado “Tanguro”.

O imóvel referido foi avaliado no **index 2031**, sendo efetivada a arrematação do mesmo, conforme auto de arrematação de **fls. 2.588-2.589** e decisão homologatória de **fls. 2.652-2.653**. Contudo, foi interposto recurso de agravo de instrumento em face da referida decisão por um licitante do leilão. Por tal, aguarda a Administração Judicial o desfecho desta situação.

Noutro giro, esclarece a Administração Judicial que o Quadro Geral de Credores encontra-se publicado no **index 340**, sendo certo que foi ajuizada Ação Civil Pública, distribuída sob o número 0083581-90.2009.8.19.0001, em face da falida e seus administradores Srs. Edvaldo Ribeiro dos Santos e Jorge Luiz de Andrade Lins, arquivada desde 30.07.2015.

Em síntese, o que se evidencia neste relatório é que os autos falimentares prosseguem de forma regular, encontrando-se na fase de liquidação de ativo, visando o pagamento dos credores inscritos no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Assist. Médica e Odont. Real Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312